



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Aquisição de esfigmomanômetro e estetoscópio, que são equipamentos de uso médico-hospitalar a serem utilizados durante as atendimento de médicos e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência .

2. **JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos esfigmomanômetro e estetoscópio , se faz necessária sendo equipamentos indispensáveis para verificação da pressão arterial durante o atendimento médico e de enfermagem ao usuário em todas as unidades de Saúde do Município.

Vale salientar também que alguns componentes dos aparelhos para aferição de pressão arterial tem certa vida útil e eventualmente necessitam de reposição, sendo esta de suma importância, visto que para realização de consultas e exames de enfermagem e médicos, a disponibilidade deste tipo de aparelho em perfeito funcionamento é essencial.

3. **FORMA E LOCAL DE ENTREGA:** Os equipamentos deverão ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba, localizada na Rua Monica Nobrega Dantas, Centro, Macaíba/RN, de acordo o pedido previamente solicitado, em conformidade com os quantitativos da solicitação.

4. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações e observações constantes do ANEXO I deste Termo de Referência.

**5. FORMA DE FORNECIMENTO, PREÇOS E PAGAMENTO:**

5.1 – Os equipamentos adquirido, deverá ser entregue no local acima citado (item 3 deste Termo de Referência), no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Solicitação de Despesa.

5.2 – Os equipamentos deverá quando no ato da entrega estar em perfeitas condições para o uso, ter garantia de no mínimo de 12(doze) meses ou de acordo com o termo de Garantia Legal (Código de Proteção e Defesa do Consumidor: Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990).

5.3 – Os valores são de mercado, conforme pesquisa mercadológica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5.4 – A aquisição dos equipamentos, será realizada por Ordem de Compra;

5.5 – O pagamento deverá ser realizado conforme preconiza a Lei 8.666/93 em seu artigo 40, inciso **XIV**, alínea "a".

## 6. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações mencionadas, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e da execução dos serviços licitado:

6.1 - Os produtos deverão ser adquiridos em acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e anexo .

6.2 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os produtos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, bem como transporte e instalação da mesma, finalizadas mediante aprovação do contratante.

6.3 – O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de compra.

6.4 – As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de execução dos serviços, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da Contratante:

7.2 - Receber o produto/material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**9. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DA GARANTIA**

11.1 Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 15 dias de sua notificação sem ônus adicional para a contratante.

11.2 O prazo garantia será contado a partir do recebimento do produto.

**12. DAS SANÇÕES:** Para a inexecução total ou Parcial do objeto deste Termo a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as sanções previstas na Lei de Licitações nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

  
Francisca Marilac Bezerra Pinto  
CPF: 011.269.014-90  
Coord. de Atenção Primária em Saúde  
SMS - Macaíba - RN

ELABORADO POR:  
Francisca Marilac Bezerra Pinto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO : O Esfigmomanômetro Nylon com fecho de contato é indicado para a medição da pressão arterial sanguínea de forma precisa. Possui manguito e pera em pvc livre de látex, braçadeira em nylon e fecho de contato, e pode ser usado em hospitais, clínicas, consultórios, farmácias e residências.</p> <p><b>Mais detalhes do Produto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fecho de contato : Sim;</li><li>- Braçadeira em nylon: Sim;</li><li>- Manguito e pera em PVC: Sim;</li><li>- Verificado e aprovado pelo INMETRO: Sim;</li></ul> <p><b>Conteúdo da Embalagem:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 Manômetro;</li><li>- 01 Braçadeira com manguito;</li><li>- 01 Pera com Válvula de deflação;</li><li>- 01 Estojo para viagem;</li><li>- 01 Manual de instruções (em português);</li></ul> <p><b>Especificações Técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Temperatura de armazenagem: recomendada na faixa de 0°C a 35°C;</li><li>- Umidade relativa do ar de armazenagem: máxima recomendada de 85%;</li><li>- Tamanho da braçadeira modelo adulto: para braços de 18 a 35cm de circunferência;</li><li>- Tamanho do manguito: 12 (L) X 22 cm (C);</li><li>- Faixa de medição: 0 - 300 mmHg;</li><li>- Valor de uma divisão: 2 mmHg;</li><li>- Graduação mínima e máxima: 2 mmHg e 304 mmHg, respectivamente;</li><li>- Tolerância: +/- 3 mmHg;</li></ul>	200
02	<p>ESTETOSCÓPIO ADULTO Estetoscópio adulto com auscultador duplo em metal, selecionado por simples rotação, cone com o diâmetro de 30 mm e com a membrana fixa por aro de termoplástico rosqueado com 44 mm de diâmetro, tubo duplo em metal cromado com mola interna em aço e tubo flexível isento de látex em "Y" na cor preta, com olivas extremamente macias com rosca em metal.</p>	200